

LEI Nº 4.213, DE 21 DE JUNHO DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a subsidiar cobertura em Plano de Saúde aos servidores da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar, no limite de até R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), *per capita*, cobertura em **Plano de Saúde** aos servidores da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itaúna.

Parágrafo único. O valor do subsídio referido no *caput* deste artigo será reajustado nos mesmos período e índice aplicado para o plano de saúde.

Art. 2º O plano de saúde subsidiado ou contratado pelo Governo Municipal não terá carência e atenderá ao servidor nas modalidades previstas no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos previstos na presente Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com empresas privadas ou com a entidade representativa da classe de servidores, visando oferecer a cobertura necessária ao atendimento médico, hospitalar, odontológico e ambulatoriais aos seus servidores.

Art. 4º Para acorrer às despesas com o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais) nos orçamentos das Secretarias que menciona, com as seguintes classificações orçamentárias e elementos de despesas:

I. Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Itaúna

Unidade Orçamentária: 02.10- Secretaria Municipal de Saúde

Sub Unidade: 02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde

Dotação orçamentária: 10 331 0045 1 Implantação do plano de saúde do servidor público municipal

Elemento de despesa: 33903900

Valor do Crédito Especial : R\$ 119.000,00

II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

a) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Itaúna

Unidade Orçamentária: 02.09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Sub Unidade: 02.09.02 – Departamento de Ensino

Dotação orçamentária: 11 361 0045 1 Implantação do plano de saúde do servidor público municipal

Elemento de Despesa: 33903900

Valor do Crédito Especial : R\$ 129.000,00

b) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Itaúna
Unidade Orçamentária: 02.09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Sub Unidade: 02.09.02 – Departamento de Ensino
Dotação orçamentária: 11 365 0045 1 Implantação do plano de saúde do servidor público municipal
Elemento de Despesa: 33903900
Valor do Crédito Especial : R\$ 55.000,00

Art. 5º Para as finalidades previstas no artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) nos orçamentos das Autarquias que menciona, com as seguintes classificações orçamentárias e elementos de despesas:

I. Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Órgão: 01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária: 001 - Administração Geral
Dotação Orçamentária: 11 331 0045 1 Implantação do plano de saúde do servidor público municipal
Elemento de Despesa: 33903900
Valor do Crédito Especial: R\$ 44.000,00

II. Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna

Órgão: 01- Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna
Unidade orçamentária: 003 - Divisão Administrativa
Subunidade orçamentária: 001- Divisão Administrativa
Dotação Orçamentária: 09 331 0045 1 – Implantação do plano de saúde do servidor público municipal
elemento de despesa: 33903950 - Serviços médicos-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
Valor do Crédito Especial: R\$2.000,00

Art. 6º Para fazer face à abertura dos créditos especiais a que se referem os artigos 4º e 5º, será necessário anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

I. Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Itaúna
Unidade Orçamentária: 02.10- Secretaria Municipal de Saúde
Sub Unidade: 02.10.02 – Fundo Municipal de Saúde
Dotação orçamentária: 10 271 0043 2.216000
Elemento de despesa: 31901306
Valor da anulação : R\$ 119.000,00

II. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Itaúna
Unidade Orçamentária: 02.09 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Sub Unidade: 02.09.02 – Departamento de Ensino

Dotação orçamentária: 12 361 0011 2.164

Elemento de Despesa : 31901100

Valor da anulação: R\$ 184.000,00

III. Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Órgão: 01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade Orçamentária: 006 - Gestão Ambiental

Dotação Orçamentária: 18 541 0070 1827 - Obras de Defesa contra a Erosão

Elemento de Despesa: 44905101 - Obras e Instalações de Domínio Público

Valor da anulação parcial: R\$ 44.000,00

IV. Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna

Órgão: 01- Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itaúna

Unidade orçamentária:004

Subunidade orçamentária: 001- Divisão Administrativa

Dotação Orçamentária: 09.122.0041.2910

elemento de despesa: 33903937

Valor da anulação parcial: R\$2.000,00

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2007.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Administração

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município